**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO 006**

**DECRETO Nº 006/2019, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.**

Dispõe sobre a desvinculação de receitas do Município de Deodápolis/MS, de conformidade com a Emenda Constitucional nº93 e dá outras providências.

**O Sr. VALDIR LUIZ SARTOR,**Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por força da Emenda Constitucional nº93, de 08 de setembro de 2016, que trata da Desvinculação das Receitas dos Estados e Municípios,

**DECRETA:**

**Art. 1º**Ficam desvinculados de órgão, fundo, programa ou despesa, até 31 de dezembro de 2019, 30% (trinta por cento) as receitas do Município relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a serem criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes, inclusive contribuições.

**§ 1º**A desvinculação referida no caput aplica-se:

I - A contribuição para o custeio da iluminação pública arrecadadas pelo município;

II - As transferências de recursos do FUNDERSUL.

Parágrafo Único. A desvinculação de que trata este artigo abrange, também, os adicionais e respectivos acréscimos legais.

**Art. 2º**A desvinculação referida neste Decreto será computada a partir da sua publicação do presente Decreto, aplicando essa desvinculação a todos os saldos remanescentes ou não transferidos existentes e também ao resultado de aplicações financeiras e referente os juros, multas e demais verbas remuneratórias.

**Parágrafo único**- Caberá ao Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira realizar a reprogramação das despesas considerando a desvinculação da receita, e no caso de repasse a maior o longo deste exercício de 2018, poderá ser descontado o valor das parcelas a serem transferidas nos meses subsequentes.

**Art. 3º**As receitas desvinculadas de contas bancárias específicas, deverão ser transferidas para a conta bancária de livre movimentação da prefeitura municipal.

**§ 1º**No histórico do documento contábil da transferência deverá ser citado este Decreto e como anexo a memória de cálculo dos valores desvinculados.

**Art. 4º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 03/01/2019, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, aos 23 de janeiro de 2019.

***VALDIR LUIZ SARTOR***

Prefeito Municipal